

JUCESP
09 04 25

ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

CNPJ 00.000.776/0001-01

NIRE 35217578836

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DE SÓCIOS DE 31 DE JANEIRO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Em 31.01.2025, às 12h, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, parte A, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP).

MESA: Alexandre Grossmann Zancani – Presidente; e Thales Ferreira Silva – Secretário.

QUORUM: Totalidade do capital social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de edital, conforme faculta o art. 1.072, §2º, da Lei 10.406/02 ("Código Civil").

ORDEM DO DIA: (i) Destituir diretores; e (ii) Eleger novos diretores para compor o mandato trienal em curso.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

1. Registrada a destituição de JOSÉ GERALDO FRANCO ORTIZ JUNIOR, desde 31.12.2024.

2. Designados como Diretores **ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES**, brasileiro, em união estável, advogado, RG-SSP/MG M-6.087.593, CPF 166.644.028-07; e **LINEU CARLOS FERRAZ DE ANDRADE**, brasileiro, casado, administrador, RG DETRAN/SP 02.112.992-2, CPF 105.260.778-08, ambos domiciliados em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, para o mandato trienal em curso que vigorará até a posse dos eleitos que forem designados em 2025.

2.1. Registrado que os diretores ora designados: (i) declaram não estar incurso em quaisquer penas pela prática de crime que vede, ainda que temporariamente, o livre exercício das atividades empresariais, conforme o preceito do art. 1.011 do Código Civil, bem como apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas na Resolução nº 233/22 do Banco Central do Brasil ("BACEN"), incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Sociedade; e (ii) serão investidos em seus cargos após a homologação de suas designações pelo BACEN.

JUCESP

09.04.25

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DE SÓCIOS DA ITAÚ ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. DE 31.01.2025 - 12H.

3. Registrado que os demais cargos da Diretoria não sofreram alterações.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 31 de janeiro de 2025. (aa) Alexandre Grossmann Zancani – Presidente; e Thales Ferreira Silva – Secretário. **Sócios:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Alexandre Grossmann Zancani – Diretor; Itaú Unibanco S.A. (aa) Thales Ferreira Silva – Diretor.

CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO. São Paulo (SP), 31 de janeiro de 2025. (aa) Alexandre Grossmann Zancani – Presidente; e Thales Ferreira Silva – Secretário.





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3193-824C-6D31-7F00> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3193-824C-6D31-7F00



Hash do Documento

230A16B7D5F2E2C730262C7BAC4106D047BE8AB636EA71567307B75974B7E489

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/03/2025 é(são) :

✓ ALEXANDRE GROSSMANN ZANCANI - 288.246.148-84 em

03/02/2025 12:47 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

✓ THALES FERREIRA SILVA - 831.623.301-06 em 03/02/2025

10:51 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



JUCESP
28 05 24

ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

CNPJ 00.000.776/0001-01

NIRE 35217578836

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE 30 DE ABRIL DE 2024

ITAÚ UNIBANCO S.A., com sede em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, CNPJ 60.701.190/0001-04 e NIRE 35300023978, neste ato representado por seus Diretores **ALEXANDRE GROSSMANN ZANCANI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP-27.561.321-5, CPF 288.246.148-84, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902 e **RENATO DA SILVA CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG-IFP-RJ-10.073.128-0, CPF 033.810.967-61, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Térreo, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; e

ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., com sede em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, inscrita no CNPJ 60.872.504/0001-23 e NIRE 35300010230 neste ato representado por seus Diretores **ALEXANDRE GROSSMANN ZANCANI** e **RENATO DA SILVA CARVALHO**, ambos acima qualificados;

na qualidade de únicos sócios da **ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, com sede em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parte A, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, inscrita no CNPJ 00.000.776/0001-01 e NIRE 35217578836,

RESOLVEM, de comum acordo:

I – APROVAÇÃO DE CONTAS

1.1. Aprovados, sem reservas e restrições, o Balanço Patrimonial, as demais Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, acompanhadas dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2023. Nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 4.910/21, as Demonstrações Financeiras da Sociedade encontram-se disponíveis na Central de Demonstrações Financeiras do Sistema Financeiro Nacional.

ITAUCEP
28 05 24

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA ITAU ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. DE 30/04/2024.

1.2. Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício de 2023, no valor total de R\$ 581.602.446,73, da seguinte forma:

a) R\$ 29.080.122,34 para a conta de Reserva Legal;

b) R\$ 404.122.324,39 para a conta de Reserva Estatutária; e

c) R\$ 148.400.000,00 para pagamento de dividendos aos acionistas, por conta do dividendo obrigatório de 2023 e, também, extraordinários, a serem pagos em data oportuna, tendo como base de cálculo a posição acionária hoje registrada. Rerratificada a deliberação tomada em 31.08.2023, na qual constou a declaração de distribuição de lucros no valor de R\$ 148.398.516,00, quando o correto seria R\$ 148.400.000,00.

II - DESIGNAÇÃO DA DIRETORIA E ATRIBUIÇÕES DE RESPONSABILIDADES

2.1. Realizadas as seguintes alterações nas responsabilidades regulatórias atribuídas aos Diretores da Sociedade, no mandato trienal em curso, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025:

2.2. Registrada a renúncia do Diretor **Rodrigo Eduardo de Faria Penteado**, ocorrida em 01.04.2024.

2.3. Registrada a transferência das responsabilidades por: (i) Requerimento de margem bilateral de garantia em operações de derivativos - Res. CMN 4.662/18; (ii) Procedimentos para autorização e cancelamento de autorização de débitos em conta de pagamento pré-paga - Res. BACEN 51/20; (iii) Sistema RDR - Resolução BCB 222/22; e (iv) Sistema de informações de valores a receber (SVR) e sobre a remessa ao BACEN de informações relativas a valores a devolver a pessoas naturais e jurídicas - Res. BACEN 98/21, do Diretor Rodrigo Eduardo de Faria Penteado para o Diretor Thales Ferreira Silva, a partir de 01.04.2024.

2.4. Registrado que os demais cargos e responsabilidades da Diretoria permanecem inalterados.

III - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Aprovar o aumento do capital social, no montante de R\$ 1.100.000.000,00, que passará de R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais) para R\$ 1.380.000.000,00 (um bilhão e trezentos e oitenta milhões de reais), sem emissão de cotas, mediante a capitalização da Reserva Especial, denominada contabilmente de Reserva Estatutária, a fim de adequar os limites da Reserva de Lucros frente ao valor do capital social da Companhia, conforme estabelecido no artigo 199 da Lei 6.404/76., tendo em vista a aplicação de regência supletiva

DUCEB
29 05 24

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. DE 30.04.2024.

Lei 6.404/76e o §2º da Cláusula 15 do Contrato Social. Como consequência, o valor nominal das cotas aumentará de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais).

3.2. Como resultado, o caput da Cláusula 3ª do Contrato Social da Companhia passará a ser redigida da seguinte forma::

"Cláusula 3ª - O capital social, integralizado em moeda nacional, é de R\$ 1.380.000.000,00 (um bilhão e trezentos e oitenta milhões de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas, do valor unitário de R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais), assim distribuídas entre os sócios:

<i>Sócios</i>	<i>Nº de Cotas</i>	<i>Valor – R\$</i>
<i>Itaú Unibanco S.A.</i>	<i>999.990</i>	<i>1.379.986.200</i>
<i>Itaú Unibanco Holding S.A.</i>	<i>10</i>	<i>13.800,00</i>
<i>Total</i>	<i>1.000.000</i>	<i>1.380.000.000,00</i>

3.3. Alterar o caput da Cláusula 13 do Contrato Social, para aprimorar a redação referente à regra de representação da Sociedade para permitir que Sociedade seja representada por apenas 1 (um) diretor em situações que não impliquem (i) assunção de obrigações em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a terceiros; ou (ii) renúncia a direitos, oneração ou alienação de bens do ativo permanente. Como resultado, a cláusula 13 do Contrato Social da Sociedade passará a ser redigida da seguinte forma:

"Cláusula 13 - A representação da Sociedade poderá ser feita por (i) dois diretores em conjunto, (ii) um diretor em conjunto com um procurador, ou (iii) dois procuradores em conjunto. A Sociedade poderá, ainda, ser representada por um diretor em situações que não impliquem (a) assunção de obrigações em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a terceiros; ou (b) renúncia a direitos, oneração ou alienação de bens do ativo permanente."

3.4. Alterar o caput da cláusula 16 do Contrato Social para estabelecer a nova sistemática de distribuição de lucros. Como resultado, a cláusula 16 do Contrato Social da Sociedade passará a ser redigida da seguinte forma:

ITAU
28 05 24

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. DE 30/04/2024.

“Cláusula 16. Os sócios têm direito de receber como lucro obrigatório, em cada exercício, importância não inferior a 1% (um por cento) do lucro líquido apurado no mesmo exercício, ajustado nos termos da Cláusula 15.”

3.5. Registrar que permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social, que, devidamente consolidado, passará a ser redigido na forma rubricada pelos presentes e a vigorar após a homologação das deliberações desta Assembleia pelo Banco Central do Brasil.

“CONTRATO SOCIAL”

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E REGÊNCIA

Cláusula 1ª - A Sociedade limitada, regida por estas cláusulas contratuais, denominada **ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, terá duração por tempo indeterminado e sede e foro no Município de São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, parte A, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, podendo, por deliberação dos administradores, instalar dependências ou representações em qualquer ponto do território nacional.

Parágrafo único. Nas omissões da lei especial e deste Contrato Social, aplicar-se-á a regência supletiva da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto a administração de consórcios de bens móveis e imóveis, em todas as modalidades permitidas pelo Banco Central do Brasil, e a participação em outras Sociedades, no País ou no exterior.

CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL E COTAS

Cláusula 3ª - O capital social, integralizado em moeda nacional, é de R\$ 1.380.000.000,00 (um bilhão e trezentos e oitenta milhões de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas, do valor unitário de R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais), assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Nº de Cotas	Valor – R\$
Itaú Unibanco S.A.	999.990	1.379.986.200
Itaú Unibanco Holding S.A.	10	13.800,00
Total	1.000.000	1.380.000.000,00

§ 1º. Cada cota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

ITAU
20 05 24

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA ITAU ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. DE 30.04.2024.

§ 2º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 3º. A Sociedade poderá adquirir as próprias cotas, desde que integralizadas, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

CAPÍTULO IV – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula 4ª - As deliberações dos sócios são tomadas em reunião, que será dispensada quando todos eles decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula 5ª - As Reuniões de Sócios serão ordinariamente realizadas nos quatro meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as contas e, se for o caso, designar administradores, ou, extraordinariamente, em qualquer tempo, a critério dos sócios.

Cláusula 6ª - As Reuniões de Sócios serão presididas e secretariadas por qualquer dos presentes, conforme indicado pelos sócios.

Parágrafo único. Da ata respectiva serão extraídas certidões, que poderão ser assinadas pelos membros da mesa ou por dois diretores da Sociedade.

Cláusula 7ª - As deliberações tomadas em Reunião de Sócios dependem da aprovação da maioria de votos dos presentes, observadas as exceções previstas em lei.

Cláusula 8ª - As Reuniões de Sócios serão convocadas por carta, correio eletrônico ou fax expedido com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, observadas as exceções previstas no § 2º do art. 1.072 do Código Civil.

Cláusula 9ª - Compete aos Sócios: (i) designar a Diretoria; e (ii) fixar a remuneração dos Diretores.

CAPÍTULO V – DIRETORIA

Cláusula 10 - A administração da Sociedade é exercida pela Diretoria, que se compõe de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 22 (vinte e dois) membros, dos quais 1 (um) Diretor Presidente e de 1 (um) a 21 (vinte e um) Diretores, sócios ou não, com mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º. Não poderá ser designado membro da Diretoria a pessoa que tiver completado 60 (sessenta) anos de idade até data da designação. O diretor que completar 60 (sessenta) anos de idade no curso do mandato será desinvestido na Reunião de Sócios subsequente que deliberar sobre as contas da administração.

§ 2º. Os diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reunião da Administração e permanecerão investidos até a posse de seus substitutos.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Luiz Ferreira, Dário Bargas Passos, Alexandre Grossmann Zancari e Renato Da Silva Carvalho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 541A-58F3-A35B-3548.

541A-SBF3-A35B-3548

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. DE 30.04.2024

§ 3º. Nas reuniões da Diretoria será permitida a participação por telefone, videoconferência, telepresença, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. O Diretor, nessa hipótese, será considerado presente à reunião e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais.

Cláusula 11 - Em caso de impedimento ou ausência temporária do Diretor Presidente, qualquer dos diretores remanescentes poderá assumir o cargo interinamente. No caso de vaga, os sócios poderão deliberar sobre o provimento do cargo.

Cláusula 12 - Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes e deliberações dos sócios; (ii) promover o exercício das atividades da Sociedade; e (iii) representar a Sociedade e administrar os negócios.

§ 1º. A Diretoria, no exercício da administração e representação da Sociedade, terá poderes para ajustar e celebrar contratos, assumir obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas em bancos, ter acesso aos seus ativos, firmar compromissos, sacar, emitir, endossar ou aceitar duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito.

§ 2º. Compete especificamente ao Diretor Presidente presidir as reuniões da Diretoria e estruturar e dirigir os serviços da Sociedade; e aos diretores cabe o desempenho das funções que lhes forem atribuídas pelo Diretor Presidente.

Cláusula 13 - A representação da Sociedade poderá ser feita por (i) dois diretores em conjunto, (ii) um diretor em conjunto com um procurador, ou (iii) dois procuradores em conjunto. A Sociedade poderá, ainda, ser representada por um diretor em situações que não impliquem (a) assunção de obrigações em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a terceiros; ou (b) renúncia a direitos, oneração ou alienação de bens do ativo permanente.

§ 1º. Excepcionalmente, a Sociedade poderá ser representada por apenas um procurador: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem na assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula "ad judicium"; (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a Sociedade participe; e (iv) na assinatura de termos de quitação e termos de liberação de garantia, desde que o consorciado esteja totalmente quito com suas obrigações financeiras. Nas hipóteses dos itens (i), (iii) e (iv), a Sociedade também poderá ser representada por um diretor.

§ 2º. A Diretoria poderá prever ou instituir exceções adicionais às previstas no parágrafo anterior.

§ 3º. A Sociedade poderá constituir procuradores por instrumento próprio firmado por dois diretores, cujo prazo não excederá 1 (um) ano, salvo para fins judiciais.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL

ITAU
28 08 24

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. DE 30.04.2024

Cláusula 14 - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

§ 1º. A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou intermediários em qualquer data.

CAPÍTULO VII – DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

Cláusula 15 - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará aos sócios proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados o seguinte:

- a) antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) será especificada a importância destinada ao pagamento de lucros obrigatórios aos sócios, atendendo ao disposto na Cláusula 16; e
- c) o saldo terá o destino que for proposto pela Diretoria, inclusive para a formação da reserva prevista na Cláusula 17 ou distribuição de lucros extraordinários, “ad referendum” dos sócios.

CAPÍTULO VIII - LUCROS OBRIGATÓRIOS

Cláusula 16. Os sócios têm direito de receber como lucro obrigatório, em cada exercício, importância não inferior a 1% (um por cento) do lucro líquido apurado no mesmo exercício, ajustado nos termos da Cláusula 15.

Parágrafo único. Por deliberação da Diretoria poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do lucro obrigatório, com base no artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei 9.249/95.

CAPÍTULO IX – RESERVA ESPECIAL

Cláusula 17 - Será constituída reserva com a finalidade de formar recursos para: (i) absorver eventuais prejuízos de exercícios subsequentes; (ii) distribuir lucros extraordinários aos sócios; (iii) efetuar investimentos estratégicos para a Sociedade; (iv) exercer o direito de preferência na subscrição de futuros aumentos do capital social das empresas em que a Sociedade participe; (v) efetuar aquisição ou resgate de cotas da Sociedade; e (vi) realizar aumentos no capital social da Sociedade.

JUCESP
28 05 24

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. DE 30.04.2024.

§ 1º. Esta reserva será formada por valores provenientes do saldo do lucro líquido.

§ 2º. O saldo da reserva especial, somado ao da reserva legal, não poderá ultrapassar o capital social.

§ 3º. A reserva especial discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua constituição.

CAPÍTULO X – RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 18 - O sócio que pretender se retirar da Sociedade deverá oferecer suas cotas primeiramente à Sociedade e, em seguida, aos demais sócios, que terão preferência na sua aquisição, com relação a terceiros. Falecendo, interditado ou extinto qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio."

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo (SP), 30 de abril de 2024. **ITAÚ UNIBANCO S.A.** (aa) Alexandre Grossmann Zancani e Renato da Silva Carvalho – Diretores. **ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.** (aa) Alexandre Grossmann Zancani e Renato da Silva Carvalho – Diretores. **TESTEMUNHAS:** (aa) Dario Bargas Passos, RG-SSP/SP 18.811.225-X, CPF 080.496.398-35 e Marcos Luiz Ferreira, RG-SSP/SP 25.575.317-2, CPF 176.147.528-21.





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/541A-5BF3-A35B-3548> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 541A-5BF3-A35B-3548



Hash do Documento

C347922FEF98AEE1E5A72FC2957AD75A5BFEF01FB9C57CC10D6BCAB36675CD74

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/05/2024 é(são) :

- ☒ Marcos Luiz Ferreira (Testemunha) - 176.147.528-21 em
14/05/2024 19:01 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Dario Bargas Passos (Testemunha) - 080.496.398-35 em
14/05/2024 16:44 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ ALEXANDRE GROSSMANN ZANCANI - 288.246.148-84 em
13/05/2024 10:04 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ RENATO DA SILVA CARVALHO - 033.810.967-61 em
06/05/2024 16:19 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



JUCESP
12 08 22

ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

CNPJ 00.000.776/0001-01

NIRE 35217578836

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E OUTRAS DELIBERAÇÕES DE 29 DE ABRIL DE 2022

ITAÚ UNIBANCO S.A., com sede em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, CNPJ 60.701.190/0001-04 e NIRE 35300023978, neste ato representado por seu Diretor **RODNEI BERNARDINO DE SOUZA**, brasileiro, casado, estatístico, RG-SSP/SP-19.495.737-8, CPF 108.114.418-14, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; e

BANCO ITAUCARD S.A., com sede em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, parte, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, inscrita no CNPJ 17.192.451/0001-70 e no NIRE 35300176871 neste ato representado por seu Diretor **RODNEI BERNARDINO DE SOUZA**, acima qualificado;

na qualidade de únicos sócios da **ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, com sede em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parte A, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, inscrita no CNPJ 00.000.776/0001-01 e NIRE 35217578836,

RESOLVEM, de comum acordo:

I- APROVAÇÃO DE CONTAS

1. Aprovados, sem reservas e restrições, o Balanço Patrimonial, as demais Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, acompanhadas dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2021. Nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 4.910/21, as Demonstrações Financeiras da Sociedade encontram-se disponíveis na Central de Demonstrações Financeiras do Sistema Financeiro Nacional.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodnei Bernardino De Souza, Diretor Geral/Presidente do Conselho e Marco Luiz Ferreira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.inf.br/portal/assinaturas> ou use o código EEDB-DE 85-6A51-9C57.

JUCESP
12 08 22

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E OUTRAS DELIBERAÇÕES
DA ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. DE 29/4/2022

fls.2

1. Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício de 2021, no valor total de R\$ 225.387.508,41 (duzentos e vinte e cinco milhões, trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oito reais e quarenta e um centavos) para conta de Reserva Estatutária.

II – DESIGNAÇÃO DA DIRETORIA E ATRIBUIÇÕES DE RESPONSABILIDADES

1. Registrada a renúncia do Diretor **ADRIANO MACIEL PEDROTI**, ocorrida na presente data.

2. Manter designados Diretor Presidente **ALEXANDRE GROSSMANN ZANCANI** e Diretores **CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR**, **THALES FERREIRA SILVA**, **JOSÉ GERALDO FRANCO ORTIZ JUNIOR**, **RENATO GIONGO VICHI** e **RODNEI BERNARDINO DE SOUZA**, todos adiante qualificados, para compor a Diretoria no próximo mandato trienal que vigorará até a posse dos que forem designados em 2025, passando a Diretoria da Sociedade a ser composta da seguinte forma:

DIRETORIA

Diretor Presidente: ALEXANDRE GROSSMANN ZANCANI, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 27.561.321-5, CPF 288.246.148-84, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, Torre Olavo Setubal, 8º Andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

Diretores: CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 14.047.712-3, CPF 076.630.558-96, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **THALES FERREIRA SILVA**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 37075036-6, CPF 831.623.301-06, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **JOSÉ GERALDO FRANCO ORTIZ JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP-32.903.067-X, CPF 290.270.568-97, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 1º Andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RENATO GIONGO VICHI**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG-SSP/SP 245368693, CPF 286.036.758-64, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; e **RODNEI BERNARDINO DE SOUZA**, brasileiro, casado, estatístico, RG-SSP/SP 19495737-8, CPF 108114418-14, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902.

Este documento foi eletronicamente assinado por Rodnei Bernardino De Souza, Thales Gonçalves Coqueiro e Marcos Luiz Ferreira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://ida-efile.com.br/validacao/credenciais> com o nº 443 e utilize o código E230-DE49-6A51-9C57.

DUCEAP
12 08 22

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E OUTRAS DELIBERAÇÕES
DA ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. DE 29.4.2022

fls.3

3. Registrado que os diretores designados: (i) declararam não estar incurso em quaisquer penas pela prática de crime que vede, ainda que temporariamente, o livre exercício das atividades empresariais, conforme o preceito do art. 1.011 do Código Civil, bem como apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas na Circular 3.433/09 do Banco Central do Brasil ("BACEN"), incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Sociedade; e (ii) serão investidos em seus cargos após homologação de suas designações pelo BACEN.

4. Em atendimento às normas do Conselho Monetário Nacional ("CMN") e do BACEN, atribuir as seguintes responsabilidades:

ALEXANDRE GROSSMANN ZANCANI

Registro de Garantias sobre Veículos e Imóveis – Resolução CMN 4.088/12.

CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR

Área Contábil – Resolução CMN 4.923/21 e Resolução BACEN 120/21;

Atualização do Unicad – Circular BACEN 3.165/02; e

Registro de operações de cessão de crédito – Resolução CMN 3.998/11.

THALES FERREIRA SILVA

Requerimento de Margem Bilateral de Garantia em Operações de Derivativos – Resolução CMN 4.662/18;

Procedimentos para Autorização e Cancelamento de Autorização de Débitos em Conta – Resolução BACEN 51/20;

Sistema RDR – Circular BACEN 3.729/14; e

Sistema de Informações de Valores a Receber (SVR) e Sobre a Remessa ao BACEN de Informações relativas a Valores a Devolver a Pessoas Naturais e Jurídicas – Resolução BACEN 98/21.

JOSÉ GERALDO FRANCO ORTIZ JUNIOR

Informações de Consórcio – Circular BACEN 3.432/09; e

Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro – Lei 9.613/98 e regulamentação específica.

RENATO GIONGO VICHI

Cadastro de clientes do SFN – Resolução BACEN 179/22.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodinei Bernardino De Souza, Bruna Gonçalves Corgueto e Marcos Luiz Ferreira. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://itaucn-ibcncn.portaldocoinformacao.com.br/AA3> e utilize o código E25B-DE45-4A51-9C57.

ACEFAP
12 03 22

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E OUTRAS DELIBERAÇÕES
DA ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. DE 29.4.2022

fls.4

4.1 Registrado que (i) a responsabilidade por Sistema de Informações de Valores a Receber (SVR) e Sobre a Remessa ao BACEN de Informações relativas a Valores a Devolver a Pessoas Naturais e Jurídicas – Resolução BACEN 98/21 foi atribuída ao Diretor Thales Ferreira Silva, desde 01.10.2021; e (ii) a responsabilidade por Registro de Garantias sobre Veículos e Imóveis – Resolução CMN 4.088/12 foi atribuída ao Diretor Alexandre Grossmann Zancani desde 31.03.2022.

III – ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

1. Alterar a regra do parágrafo primeiro da Clausula 13 do Contrato Social para aperfeiçoar a representação da Sociedade, permitindo que alguns atos específicos sejam praticados por apenas um diretor ou um procurador. A cláusula será redigida da seguinte forma:

“Cláusula 13 - A representação da Sociedade poderá ser feita por (i) dois diretores em conjunto; (ii) um diretor em conjunto com um procurador; ou (iii) dois procuradores em conjunto.

§ 1º. Excepcionalmente, a Sociedade poderá ser representada por apenas um procurador: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem na assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula “ad judicium”; (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a Sociedade participe; e (iv) na assinatura de termos de quitação e termos de liberação de garantia, desde que o consorciado esteja totalmente quito com suas obrigações financeiras. Nas hipóteses dos itens (i), (ii) e (iv), a Sociedade também poderá ser representada por um diretor.”

2. Registrar que permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social, que, devidamente consolidado, passa a ser redigido da seguinte forma:

“CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E REGÊNCIA

Cláusula 1ª - A Sociedade limitada, regida por estas cláusulas contratuais, denominada **ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, terá duração por tempo indeterminado e sede e foro no Município de São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, parte A, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, podendo, por

Este documento foi assinado digitalmente por Rodnei Bernardino De Souza, Bruno Gonçalves Coqueiro e Mariana Luis Ferreira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-uniconn.com.br/assinaturas> com o código EE3B-0E40-8A51-8C57.

10.08.22

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E OUTRAS DELIBERAÇÕES
DA ITAU ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. DE 29.4.2022

fls.5

deliberação dos administradores, instalar dependências ou representações em qualquer ponto do território nacional.

Parágrafo único. Nas omissões da lei especial e deste Contrato Social, aplicar-se-á a regência supletiva da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto a administração de consórcios de bens móveis e imóveis, em todas as modalidades permitidas pelo Banco Central do Brasil, e a participação em outras Sociedades, no País ou no exterior.

CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL E COTAS

Cláusula 3ª - O capital social, integralizado em moeda nacional, é de R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas, do valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Nº de Cotas	Valor – R\$
Itaú Unibanco S.A.	999.990	279.997.200,00
Banco Itaúcard S.A.	10	2.800,00
Total.....	1.000.000	280.000.000,00

§ 1º. Cada cota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

§ 2º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 3º. A Sociedade poderá adquirir as próprias cotas, desde que integralizadas, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

CAPÍTULO IV – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula 4ª - As deliberações dos sócios são tomadas em reunião, que será dispensada quando todos eles decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula 5ª - As Reuniões de Sócios serão ordinariamente realizadas nos quatro meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as contas e, se for o caso, designar administradores, ou, extraordinariamente, em qualquer tempo, a critério dos sócios.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodnei Bernardino De Souza, Bruno Gonçalves Coqueiro e Marcos Luiz Ferreira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldaassinaturas.com.br/443> e utilize o código E1338-CE49-8A51-9C57.

100347
12 08 22

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E OUTRAS DELIBERAÇÕES
DA ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. DE 29.4.2022

fls.6

Cláusula 6ª - As Reuniões de Sócios serão presididas e secretariadas por qualquer dos presentes, conforme indicado pelos sócios.

Parágrafo único. Da ata respectiva serão extraídas certidões, que poderão ser assinadas pelos membros da mesa ou por dois diretores da Sociedade.

Cláusula 7ª - As deliberações tomadas em Reunião de Sócios dependem da aprovação da maioria de votos dos presentes, observadas as exceções previstas em lei.

Cláusula 8ª - As Reuniões de Sócios serão convocadas por carta, correio eletrônico ou fax expedido com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, observadas as exceções previstas no § 2º do art. 1.072 do Código Civil.

Cláusula 9ª - Compete aos Sócios: (i) designar a Diretoria; e (ii) fixar a remuneração dos Diretores.

CAPÍTULO V – DIRETORIA

Cláusula 10 - A administração da Sociedade é exercida pela Diretoria, que se compõe de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 22 (vinte e dois) membros, dos quais 1 (um) Diretor Presidente e de 1 (um) a 21 (vinte e um) Diretores, sócios ou não, com mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º. Não poderá ser designado membro da Diretoria a pessoa que tiver completado 60 (sessenta) anos de idade até data da designação. O diretor que completar 60 (sessenta) anos de idade no curso do mandato será desinvestido na Reunião de Sócios subsequente que deliberar sobre as contas da administração.

§ 2º. Os diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reunião da Administração e permanecerão investidos até a posse de seus substitutos.

§ 3º. Nas reuniões da Diretoria será permitida a participação por telefone, videoconferência, telepresença, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. O Diretor, nessa hipótese, será considerado presente à reunião e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais.

Cláusula 11 - Em caso de impedimento ou ausência temporária do Diretor Presidente, qualquer dos diretores remanescentes poderá assumir o cargo interinamente. No caso de vaga, os sócios poderão deliberar sobre o provimento do cargo.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodnei Bernardino Da Souza, Bruno Gonçalves Coqueiro e Marcos Luiz Ferreira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.cartorio.br/validacao> ou utilize o código EECB-0E49-DA51-9C87.

JUCESP
12 08 22

Cláusula 12 - Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes e deliberações dos sócios; (ii) promover o exercício das atividades da Sociedade; e (iii) representar a Sociedade e administrar os negócios.

§ 1º. A Diretoria, no exercício da administração e representação da Sociedade, terá poderes para ajustar e celebrar contratos, assumir obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas em bancos, ter acesso aos seus ativos, firmar compromissos, sacar, emitir, endossar ou aceitar duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito.

§ 2º. Compete especificamente ao Diretor Presidente presidir as reuniões da Diretoria e estruturar e dirigir os serviços da Sociedade; e aos diretores cabe o desempenho das funções que lhes forem atribuídas pelo Diretor Presidente.

Cláusula 13 - A representação da Sociedade poderá ser feita por (i) dois diretores em conjunto; (ii) um diretor em conjunto com um procurador; ou (iii) dois procuradores em conjunto.

§ 1º. Excepcionalmente, a Sociedade poderá ser representada por apenas um procurador: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem na assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula "ad judicia"; (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a Sociedade participe, e (iv) na assinatura de termos de quitação e termos de liberação de garantia, desde que o consorciado esteja totalmente quito com suas obrigações financeiras. Nas hipóteses dos itens (i), (iii) e (iv), a Sociedade também poderá ser representada por um diretor.

§ 2º. A Diretoria poderá prever ou instituir exceções adicionais às previstas no parágrafo anterior.

§ 3º. A Sociedade poderá constituir procuradores por instrumento próprio firmado por dois diretores, cujo prazo não excederá 1 (um) ano, salvo para fins judiciais.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 14 - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

§ 1º. A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou intermediários em qualquer data.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodnei Bernardino De Souza, Bruno Gonçalves Coqueiro e Marcos Luiz Ferreira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portal.sp.gov.br/portal/assinaturas> ou utilize o código 4438-05-43-9461-9C5F.

JUCESP
12 08 22

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E OUTRAS DELIBERAÇÕES
DA ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. DE 29.4.2022

fls.8

§ 2º. Os resultados então apurados terão o destino que os sócios determinarem, podendo ser distribuídos como lucros aos sócios ou destinados para formação da reserva de lucros de que trata o Capítulo VII.

CAPÍTULO VII – RESERVA ESPECIAL

Cláusula 15 - Será constituída reserva com a finalidade de formar recursos para: (i) absorver eventuais prejuízos de exercícios subsequentes; (ii) distribuir lucros aos sócios; (iii) efetuar investimentos estratégicos para a Sociedade; (iv) exercer o direito de preferência na subscrição de futuros aumentos do capital social das empresas em que a Sociedade participe; (v) efetuar aquisição ou resgate de cotas da Sociedade; e (vi) realizar aumentos no capital social da Sociedade.

Parágrafo único. Esta reserva será formada por valores provenientes do saldo do lucro líquido e discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua constituição.

CAPÍTULO VIII – RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 16 - O sócio que pretender se retirar da Sociedade deverá oferecer suas cotas primeiramente à Sociedade e, em seguida, aos demais sócios, que terão preferência na sua aquisição, com relação a terceiros. Falecendo, interditado ou extinto qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio."

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo (SP), 29 de abril de 2022. **BANCO ITAUCARD S.A.** (aa) Rodnei Bernardino de Souza – Diretor. **ITAÚ UNIBANCO S.A.** (aa) Rodnei Bernardino de Souza – Diretor.
TESTEMUNHAS: (aa) Bruna Gonçalves Coqueiro, RG-SSP/SP 45.585.660-6, CPF 317.920.518-08 e Marcos Luiz Ferreira, RG-SSP/SP 25.575.317-2, CPF 176.147.528-21.



Este documento foi assinado digitalmente por Rodnei Bernardino de Souza, Bruna Gonçalves Coqueiro e Marcos Luiz Ferreira. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://itau-unibanco.portaldosconsumidores.com.br/443> e utilize o código E538-DE48-2A51-9C57.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EE9B-0E49-6A51-9C57> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EE9B-0E49-6A51-9C57



Hash do Documento

2B582E8C7380BD760D7FFDFC825A9244E90EB64999C84717F83C2078515942AC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/08/2022 é(são) :

☑ RODNEI BERNARDINO DE SOUZA (Signatário) - 108.114.418-14
em 25/05/2022 15:53 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ Bruna Goncalves Coqueiro (Testemunha) - 317.920.518-08 em
18/05/2022 10:49 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ Marcos Luiz Ferreira (Testemunha) - 176.147.528-21 em
17/05/2022 21:36 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



JUN 13 2022

ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

CNPJ 00.000.776/0001-01

NIRE 35217578836

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DE SÓCIOS DE 13 DE JUNHO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 13.06.2022, às 10h, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, parte A, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP).

MESA: Badi Maani Shaikhzadeh – Presidente; e Lineu Carlos Ferraz de Andrade – Secretário.

QUORUM: Totalidade do capital social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de edital, conforme faculta o art. 1.072, § 2º, da Lei 10.406/02 ("Código Civil").

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

1. Designar ao cargo de Diretor **LEANDRO ALVES**, brasileiro, casado, engenheiro de computação, RG-SSP/SP 29.951.189-3, CPF 319.481.748-55, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, 8º andar, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, no mandato trienal em curso que vigorará até a posse dos designados em 2025.
2. Registrado que o diretor designado: (i) declara não estar incurso em quaisquer penas pela prática de crime que vede, ainda que temporariamente, o livre exercício das atividades empresariais, conforme o preceito do art. 1.011 do Código Civil, bem como apresentou os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas na Circular 3.433/09 do Banco Central do Brasil ("BACEN"), incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Sociedade; e (ii) será investido em seu cargo após homologação de sua designação pelo BACEN.
3. Em consequência, consignada a transferência, nesta data, da responsabilidade por Registro de Garantias sobre Veículos e Imóveis – Resolução CMN 4.088/12 do Diretor

JUCESP
22 09 22

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DE SÓCIOS DA ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. DE 13.06.2022

Presidente Alexandre Grossmann Zancani ao Diretor Leandro Alves, sendo que até a sua investidura a responsabilidade será mantida com Alexandre Grossmann Zancani.

4. Registrado, ainda, que os demais cargos da Diretoria não sofreram alterações.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 13 de junho de 2022. (aa) Badi Maani Shaikhzadeh – Presidente; e Lineu Carlos Ferraz de Andrade – Secretário. Sócios: Itaú Unibanco S.A. (aa) Badi Maani Shaikhzadeh e Lineu Carlos Ferraz de Andrade – Diretores; Banco Itaucard S.A. (aa) Badi Maani Shaikhzadeh e Lineu Carlos Ferraz de Andrade – Diretores.





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E8B7-D5E1-B784-950B> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E8B7-D5E1-B784-950B



Hash do Documento

40368BCDEACF4094947BFA44EFC6BFD9D5C37D3F742E48551FD73523EDD3886D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/09/2022 é(são) :

☑ LINEU CARLOS FERRAZ DE ANDRADE - 105.260.778-08 em
04/07/2022 09:28 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ BADI MAANI SHAIKHZADEH - 029.765.269-90 em 01/07/2022
19:45 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



JUCESP
05 01 23

ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

CNPJ 00.000.776/0001-01

NIRE 35217578836

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DE SÓCIOS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 03.11.2022, às 14h, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, parte A, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP).

MESA: Alexandre Grossmann Zancani – Presidente; e Renato Giongo Vichi – Secretário.

QUORUM: Totalidade do capital social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de edital, conforme faculta o art. 1.072, § 2º, da Lei 10.406/02 ("Código Civil").

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

1. Designado ao cargo de Diretor **ODACIR JOSÉ FERNANDES PEIXOTO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG SSP/SP 26.629.500-9, CPF 307.060.158-86, domiciliado em São Paulo (SP), Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 13º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, no mandato trienal em curso até a posse dos designados em 2025.

1.1. Registrado que o diretor eleito: (i) declara não estar incurso em quaisquer penas pela prática de crime que vede, ainda que temporariamente, o livre exercício das atividades empresariais, conforme o preceito do art. 1.011 do Código Civil, bem como apresentou os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas na Circular 3.433/09 do Banco Central do Brasil ("BACEN"), incluindo a declaração de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Sociedade; e (ii) será investido em seu cargo após homologação de sua designação pelo BACEN.

2. Registrada a atribuição da responsabilidade por Relacionamento com Clientes e Usuários de Produtos e de Serviços – Resolução BACEN 155/21 ao Diretor José Geraldo Franco Ortiz Junior, desde 01.10.2022.

JUCESP
05 01 23

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DE SÓCIOS DA ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. DE 03.11.2022.

3. Registrado, ainda, que os demais cargos e responsabilidades da Diretoria não sofreram alterações.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 03 de novembro de 2022. (aa) Alexandre Grossmann Zancani – Presidente; e Renato Giongo Vichi – Secretário. Sócios: Itaú Unibanco S.A. (aa) Alexandre Grossmann Zancani e Renato Giongo Vichi – Diretores; Banco Itaucard S.A. (aa) Rodrigo André Leiras Carneiro e Renato Giongo Vichi – Diretores.

CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO. São Paulo (SP), 03 de novembro de 2022. (aa) Alexandre Grossmann Zancani – Presidente; e Renato Giongo Vichi – Secretário.



Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Grossmann Zancani e Renato Giongo Vichi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco-portaleassinaturas.com.br/443> e utilize o código 94EB-9A0A-737F-D033.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Grossmann Zancani e Renato Giongo Vichi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco-portaleassinaturas.com.br/443> e utilize o código 94EB-9A0A-737F-D033.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/94EB-9A0A-737F-D033> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 94EB-9A0A-737F-D033



Hash do Documento

58E23672B31B9589BB18513C025CAA8DE39CDF5D5EE0AC502729BC1D75915DA1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/12/2022 é(são) :

☑ ALEXANDRE GROSSMANN ZANCANI - 288.246.148-84 em
11/11/2022 17:45 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ RENATO GIONGO VICHÍ - 286.036.758-64 em 10/11/2022 14:23
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



JUCESP
16 08 2023



JUCESP PROTOCOLO
2.326.122/23-9



ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

CNPJ 00.000.776/0001-01

NIRE 35217578836

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DE SÓCIOS DE 28 DE ABRIL DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: Em 28.04.2023, às 12h30, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, parte A, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP).

MESA: Alexandre Grossmann Zancani – Presidente; e Carlos Henrique Donegá Aidar – Secretário.

QUORUM: Totalidade do capital social.

PRESENÇA LEGAL: Administradores da Sociedade e representantes da Ernst & Young.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de edital, conforme art. 1.072, § 2º, da Lei 10.406/02.

DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS: As Contas dos Administradores, o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico foram disponibilizados aos sócios, nos termos do art. 1.078, § 1º, da Lei 10.406/02.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

1. Aprovados, sem reservas e restrições, o Balanço Patrimonial, as demais Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, acompanhadas dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2022. Nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 4.910/21, as Demonstrações Financeiras da Sociedade encontram-se disponíveis na Central de Demonstrações Financeiras do Sistema Financeiro Nacional.
2. Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício de 2022, no valor total de R\$ 333.528.391,00 (trezentos e trinta e três milhões, quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa e um reais) para conta de Reserva Estatutária.
3. Aprovadas as seguintes alterações na composição da Diretoria, no mandato trienal em curso que vigorará até a posse dos que forem designados em 2025:

JUCESP
16 08 23

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DE SÓCIOS DA ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. DE 28/04/2023

3.1. Designados ao cargo de Diretores: **RITA RODRIGUES FERREIRA CARVALHO**, brasileira, casada, atuária, RG-IFP/RJ 10.047.290-1, CPF 037.511.527-76, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; e **ESTEVÃO CARCIOFFI LAZANHA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 27.586.971-4, CPF 252.113.998-03, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, nesta data.

3.2. Registrado que os diretores designados: (i) declararam, mediante assinatura de termos próprios, não estarem incurso em quaisquer penas pela prática de crime que vede, ainda que temporariamente, o livre exercício das atividades empresariais, conforme o preceito do art. 1.011 do Código Civil, bem como apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas na Circular 3.433/09 do Banco Central do Brasil ("BACEN"), incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Sociedade; e (ii) serão investidos em seus cargos após homologação de sua eleições pelo BACEN.

4. Registrada a destituição do Diretor **RENATO GIONGO VICHI**, que permanecerá no exercício de suas funções até a posse de Estevão Carcioffi Lazanha;

4.1 Registrada a transferência das responsabilidades por (i) Cadastro de Clientes do SFN - Resolução BCB nº 179/22, para o Diretor Estevão Carcioffi Lazanha, sendo que até a sua investidura, esta responsabilidade será mantida com Renato Giongo Vichi;

5. Registrado que os demais cargos e responsabilidades da Diretoria permanecem inalterados.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 28 de abril de 2023. (aa) Alexandre Grossmann Zancani - Presidente; e Carlos Henrique Donegá Aidar - Secretário. Sócios: Itaú Unibanco S.A. (aa) Alexandre Grossmann Zancani e Carlos Henrique Donegá Aidar - Diretores; Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Alexandre Grossmann Zancani e Carlos Henrique Donegá Aidar - Diretores.





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/59AF-38F3-F8FB-B21B> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 59AF-38F3-F8FB-B21B



Hash do Documento

6589A1AD1ECCCDF0D0DA7D1A750F786B25EE4DDA7DB59294C18125B95E810BA8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2023 é(são) :

☑ RITA RODRIGUES FERREIRA CARVALHO - 037.511.527-76 em
20/07/2023 15:35 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ ESTEVÃO CARCIOFFI LAZANHA - 252.113.998-03 em
18/07/2023 15:29 UTC-03:00

Nome no certificado: Estevao Carcioffi Lazanha

Tipo: Certificado Digital

☑ CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR - 076.630.558-96 em
04/05/2023 15:42 UTC-03:00

Nome no certificado: Carlos Henrique Donega Aidar

Tipo: Certificado Digital

☑ ALEXANDRE GROSSMANN ZANCANI - 288.246.148-84 em
04/05/2023 09:25 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



JUCESP
21 09 23

ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

CNPJ 00.000.776/0001-01

NIRE 35217578836

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DE SÓCIOS DE 07 DE JULHO DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: Em 07.07.2023, às 11h30, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, parte A, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP).

MESA: Alexandre Grossmann Zancani – Presidente; e Thales Ferreira Silva – Secretário.

QUORUM: Totalidade do capital social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de edital, conforme faculta o art. 1.072, §2º, da Lei 10.406/02 ("Código Civil").

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

1. Designar ao cargo de Diretor **RODRIGO EDUARDO DE FARIA PENTEADO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG SSP/SP 30.428.069-0, CPF 292.867.798-44, domiciliado em São Paulo (SP), Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Alfredo Egydio, 6º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, no mandato trienal em curso que vigorará até a posse dos designados em 2025.
2. Registrado que o diretor designado: (i) declara não estar incurso em quaisquer penas pela prática de crime que vede, ainda que temporariamente, o livre exercício das atividades empresariais, conforme o preceito do art. 1.011 do Código Civil, bem como apresentou os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas na Resolução nº 233/22 do Banco Central do Brasil ("BACEN"), incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Sociedade; e (ii) será investido em seu cargo após homologação de sua designação pelo BACEN.
3. Registrada a destituição do Diretor Rodnei Bernardino de Souza, que deixou de exercer suas funções em 30.06.2023.
4. Consignada a transferência das responsabilidades por (i) Requerimento de Margem Bilateral de Garantia em Operações de Derivativos – Resolução CMN 4.662/18; (ii) Procedimentos para Autorização e Cancelamento de Autorização de Débitos em Conta – Resolução BACEN 51/20; (iii) Sistema RDR – Resolução BACEN 222/22; e (iv) Sistema

JUCESP
21 09 23

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DE SÓCIOS DA ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, DE 07/07/2023.

de Informações de Valores a Receber (SVR) e sobre a Remessa ao BACEN de Informações Relativas a Valores a Devolver a Pessoas Naturais e Jurídicas – Resolução BACEN 98/21 do Diretor Thales Ferreira Silva ao Diretor Rodrigo Eduardo de Faria Penteado, sendo que até a sua investidura a responsabilidade será mantida com Thales Ferreira Silva.

5. Registrado, ainda, que os demais cargos da Diretoria e as atribuições de responsabilidade não sofreram alterações.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada, São Paulo (SP), 07 de julho de 2023. (aa) Alexandre Grossmann Zancani – Presidente; e Thales Ferreira Silva – Secretário. Sócios: Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Alexandre Grossmann Zancani – Diretor; Itaú Unibanco S.A. (aa) Thales Ferreira Silva – Diretor.





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9699-5E71-9992-D4B0> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9699-5E71-9992-D4B0



Hash do Documento

7AFDDDBDB688F6DE19CFD80A0862BC024D81E42D79A4AE9A75F1B10C6BB59305C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/09/2023 é(são) :

✓ THALES FERREIRA SILVA (Signatário) - 831.623.301-06 em
14/07/2023 21:49 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

✓ ALEXANDRE GROSSMANN ZANCANI (Signatário) -
288.246.148-84 em 11/07/2023 15:01 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



DUCEP
28 05 24

ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

CNPJ 00.000.776/0001-01

NIRE 35217578836

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE 30 DE ABRIL DE 2024

ITAÚ UNIBANCO S.A., com sede em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, CNPJ 60.701.190/0001-04 e NIRE 35300023978, neste ato representado por seus Diretores **ALEXANDRE GROSSMANN ZANCANI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP-27.561.321-5, CPF 288.246.148-84, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902 e **RENATO DA SILVA CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG-IFP-RJ-10.073.128-0, CPF 033.810.967-61, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Térreo, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; e

ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., com sede em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, inscrita no CNPJ 60.872.504/0001-23 e NIRE 35300010230 neste ato representado por seus Diretores **ALEXANDRE GROSSMANN ZANCANI** e **RENATO DA SILVA CARVALHO**, ambos acima qualificados;

na qualidade de únicos sócios da **ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, com sede em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parte A, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, inscrita no CNPJ 00.000.776/0001-01 e NIRE 35217578836,

RESOLVEM, de comum acordo:

I – APROVAÇÃO DE CONTAS

1.1. Aprovados, sem reservas e restrições, o Balanço Patrimonial, as demais Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, acompanhadas dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2023. Nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 4.910/21, as Demonstrações Financeiras da Sociedade encontram-se disponíveis na Central de Demonstrações Financeiras do Sistema Financeiro Nacional.

ITAUCEP
28 05 24

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA ITAU ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. DE 30/04/2024.

1.2. Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício de 2023, no valor total de R\$ 581.602.446,73, da seguinte forma:

a) R\$ 29.080.122,34 para a conta de Reserva Legal;

b) R\$ 404.122.324,39 para a conta de Reserva Estatutária; e

c) R\$ 148.400.000,00 para pagamento de dividendos aos acionistas, por conta do dividendo obrigatório de 2023 e, também, extraordinários, a serem pagos em data oportuna, tendo como base de cálculo a posição acionária hoje registrada. Rerratificada a deliberação tomada em 31.08.2023, na qual constou a declaração de distribuição de lucros no valor de R\$ 148.398.516,00, quando o correto seria R\$ 148.400.000,00.

II - DESIGNAÇÃO DA DIRETORIA E ATRIBUIÇÕES DE RESPONSABILIDADES

2.1. Realizadas as seguintes alterações nas responsabilidades regulatórias atribuídas aos Diretores da Sociedade, no mandato trienal em curso, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025:

2.2. Registrada a renúncia do Diretor **Rodrigo Eduardo de Faria Penteado**, ocorrida em 01.04.2024.

2.3. Registrada a transferência das responsabilidades por: (i) Requerimento de margem bilateral de garantia em operações de derivativos - Res. CMN 4.662/18; (ii) Procedimentos para autorização e cancelamento de autorização de débitos em conta de pagamento pré-paga - Res. BACEN 51/20; (iii) Sistema RDR - Resolução BCB 222/22; e (iv) Sistema de informações de valores a receber (SVR) e sobre a remessa ao BACEN de informações relativas a valores a devolver a pessoas naturais e jurídicas - Res. BACEN 98/21, do Diretor Rodrigo Eduardo de Faria Penteado para o Diretor Thales Ferreira Silva, a partir de 01.04.2024.

2.4. Registrado que os demais cargos e responsabilidades da Diretoria permanecem inalterados.

III - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Aprovar o aumento do capital social, no montante de R\$ 1.100.000.000,00, que passará de R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais) para R\$ 1.380.000.000,00 (um bilhão e trezentos e oitenta milhões de reais), sem emissão de cotas, mediante a capitalização da Reserva Especial, denominada contabilmente de Reserva Estatutária, a fim de adequar os limites da Reserva de Lucros frente ao valor do capital social da Companhia, conforme estabelecido no artigo 199 da Lei 6.404/76., tendo em vista a aplicação de regência supletiva

DUCEB
29 05 24

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. DE 30.04.2024.

Lei 6.404/76e o §2º da Cláusula 15 do Contrato Social. Como consequência, o valor nominal das cotas aumentará de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais).

3.2. Como resultado, o caput da Cláusula 3ª do Contrato Social da Companhia passará a ser redigida da seguinte forma::

"Cláusula 3ª - O capital social, integralizado em moeda nacional, é de R\$ 1.380.000.000,00 (um bilhão e trezentos e oitenta milhões de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas, do valor unitário de R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais), assim distribuídas entre os sócios:

<i>Sócios</i>	<i>Nº de Cotas</i>	<i>Valor – R\$</i>
<i>Itaú Unibanco S.A.</i>	<i>999.990</i>	<i>1.379.986.200</i>
<i>Itaú Unibanco Holding S.A.</i>	<i>10</i>	<i>13.800,00</i>
<i>Total</i>	<i>1.000.000</i>	<i>1.380.000.000,00</i>

3.3. Alterar o caput da Cláusula 13 do Contrato Social, para aprimorar a redação referente à regra de representação da Sociedade para permitir que Sociedade seja representada por apenas 1 (um) diretor em situações que não impliquem (i) assunção de obrigações em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a terceiros; ou (ii) renúncia a direitos, oneração ou alienação de bens do ativo permanente. Como resultado, a cláusula 13 do Contrato Social da Sociedade passará a ser redigida da seguinte forma:

"Cláusula 13 - A representação da Sociedade poderá ser feita por (i) dois diretores em conjunto, (ii) um diretor em conjunto com um procurador, ou (iii) dois procuradores em conjunto. A Sociedade poderá, ainda, ser representada por um diretor em situações que não impliquem (a) assunção de obrigações em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a terceiros; ou (b) renúncia a direitos, oneração ou alienação de bens do ativo permanente."

3.4. Alterar o caput da cláusula 16 do Contrato Social para estabelecer a nova sistemática de distribuição de lucros. Como resultado, a cláusula 16 do Contrato Social da Sociedade passará a ser redigida da seguinte forma:

ITAU UNIBANCO
28 05 24

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. DE 30.04.2024

“Cláusula 16. Os sócios têm direito de receber como lucro obrigatório, em cada exercício, importância não inferior a 1% (um por cento) do lucro líquido apurado no mesmo exercício, ajustado nos termos da Cláusula 15.”

3.5. Registrar que permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social, que, devidamente consolidado, passará a ser redigido na forma rubricada pelos presentes e a vigorar após a homologação das deliberações desta Assembleia pelo Banco Central do Brasil.

“CONTRATO SOCIAL”

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E REGÊNCIA

Cláusula 1ª - A Sociedade limitada, regida por estas cláusulas contratuais, denominada **ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, terá duração por tempo indeterminado e sede e foro no Município de São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, parte A, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, podendo, por deliberação dos administradores, instalar dependências ou representações em qualquer ponto do território nacional.

Parágrafo único. Nas omissões da lei especial e deste Contrato Social, aplicar-se-á a regência supletiva da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto a administração de consórcios de bens móveis e imóveis, em todas as modalidades permitidas pelo Banco Central do Brasil, e a participação em outras Sociedades, no País ou no exterior.

CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL E COTAS

Cláusula 3ª - O capital social, integralizado em moeda nacional, é de R\$ 1.380.000.000,00 (um bilhão e trezentos e oitenta milhões de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas, do valor unitário de R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais), assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Nº de Cotas	Valor – R\$
Itaú Unibanco S.A.	999.990	1.379.986.200
Itaú Unibanco Holding S.A.	10	13.800,00
Total	1.000.000	1.380.000.000,00

§ 1º. Cada cota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

ITAU
20 05 24

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA ITAU ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. DE 30.04.2024.

§ 2º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 3º. A Sociedade poderá adquirir as próprias cotas, desde que integralizadas, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

CAPÍTULO IV – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula 4ª - As deliberações dos sócios são tomadas em reunião, que será dispensada quando todos eles decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula 5ª - As Reuniões de Sócios serão ordinariamente realizadas nos quatro meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as contas e, se for o caso, designar administradores, ou, extraordinariamente, em qualquer tempo, a critério dos sócios.

Cláusula 6ª - As Reuniões de Sócios serão presididas e secretariadas por qualquer dos presentes, conforme indicado pelos sócios.

Parágrafo único. Da ata respectiva serão extraídas certidões, que poderão ser assinadas pelos membros da mesa ou por dois diretores da Sociedade.

Cláusula 7ª - As deliberações tomadas em Reunião de Sócios dependem da aprovação da maioria de votos dos presentes, observadas as exceções previstas em lei.

Cláusula 8ª - As Reuniões de Sócios serão convocadas por carta, correio eletrônico ou fax expedido com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, observadas as exceções previstas no § 2º do art. 1.072 do Código Civil.

Cláusula 9ª - Compete aos Sócios: (i) designar a Diretoria; e (ii) fixar a remuneração dos Diretores.

CAPÍTULO V – DIRETORIA

Cláusula 10 - A administração da Sociedade é exercida pela Diretoria, que se compõe de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 22 (vinte e dois) membros, dos quais 1 (um) Diretor Presidente e de 1 (um) a 21 (vinte e um) Diretores, sócios ou não, com mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º. Não poderá ser designado membro da Diretoria a pessoa que tiver completado 60 (sessenta) anos de idade até data da designação. O diretor que completar 60 (sessenta) anos de idade no curso do mandato será desinvestido na Reunião de Sócios subsequente que deliberar sobre as contas da administração.

§ 2º. Os diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reunião da Administração e permanecerão investidos até a posse de seus substitutos.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Luiz Ferreira, Dário Bargas Passos, Alexandre Grossmann Zancari e Renato Da Silva Carvalho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 541A-58F3-A35B-3548.

UNIBANCO
20 05 24

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. DE 30.04.2024

§ 3º. Nas reuniões da Diretoria será permitida a participação por telefone, videoconferência, telepresença, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. O Diretor, nessa hipótese, será considerado presente à reunião e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais.

Cláusula 11 - Em caso de impedimento ou ausência temporária do Diretor Presidente, qualquer dos diretores remanescentes poderá assumir o cargo interinamente. No caso de vaga, os sócios poderão deliberar sobre o provimento do cargo.

Cláusula 12 - Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes e deliberações dos sócios; (ii) promover o exercício das atividades da Sociedade; e (iii) representar a Sociedade e administrar os negócios.

§ 1º. A Diretoria, no exercício da administração e representação da Sociedade, terá poderes para ajustar e celebrar contratos, assumir obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas em bancos, ter acesso aos seus ativos, firmar compromissos, sacar, emitir, endossar ou aceitar duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito.

§ 2º. Compete especificamente ao Diretor Presidente presidir as reuniões da Diretoria e estruturar e dirigir os serviços da Sociedade; e aos diretores cabe o desempenho das funções que lhes forem atribuídas pelo Diretor Presidente.

Cláusula 13 - A representação da Sociedade poderá ser feita por (i) dois diretores em conjunto, (ii) um diretor em conjunto com um procurador, ou (iii) dois procuradores em conjunto. A Sociedade poderá, ainda, ser representada por um diretor em situações que não impliquem (a) assunção de obrigações em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a terceiros; ou (b) renúncia a direitos, oneração ou alienação de bens do ativo permanente.

§ 1º. Excepcionalmente, a Sociedade poderá ser representada por apenas um procurador: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem na assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula "ad judicia"; (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a Sociedade participe; e (iv) na assinatura de termos de quitação e termos de liberação de garantia, desde que o consorciado esteja totalmente quito com suas obrigações financeiras. Nas hipóteses dos itens (i), (iii) e (iv), a Sociedade também poderá ser representada por um diretor.

§ 2º. A Diretoria poderá prever ou instituir exceções adicionais às previstas no parágrafo anterior.

§ 3º. A Sociedade poderá constituir procuradores por instrumento próprio firmado por dois diretores, cujo prazo não excederá 1 (um) ano, salvo para fins judiciais.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL

ITAUCEP
28 05 24

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA ITAU ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. DE 30.04.2024

Cláusula 14 - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

§ 1º. A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou intermediários em qualquer data.

CAPÍTULO VII – DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

Cláusula 15 - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará aos sócios proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados o seguinte:

- a) antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) será especificada a importância destinada ao pagamento de lucros obrigatórios aos sócios, atendendo ao disposto na Cláusula 16; e
- c) o saldo terá o destino que for proposto pela Diretoria, inclusive para a formação da reserva prevista na Cláusula 17 ou distribuição de lucros extraordinários, “ad referendum” dos sócios.

CAPÍTULO VIII - LUCROS OBRIGATÓRIOS

Cláusula 16. Os sócios têm direito de receber como lucro obrigatório, em cada exercício, importância não inferior a 1% (um por cento) do lucro líquido apurado no mesmo exercício, ajustado nos termos da Cláusula 15.

Parágrafo único. Por deliberação da Diretoria poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do lucro obrigatório, com base no artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei 9.249/95.

CAPÍTULO IX – RESERVA ESPECIAL

Cláusula 17 - Será constituída reserva com a finalidade de formar recursos para: (i) absorver eventuais prejuízos de exercícios subsequentes; (ii) distribuir lucros extraordinários aos sócios; (iii) efetuar investimentos estratégicos para a Sociedade; (iv) exercer o direito de preferência na subscrição de futuros aumentos do capital social das empresas em que a Sociedade participe; (v) efetuar aquisição ou resgate de cotas da Sociedade; e (vi) realizar aumentos no capital social da Sociedade.

JUCESP
28 05 24

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. DE 30.04.2024.

§ 1º. Esta reserva será formada por valores provenientes do saldo do lucro líquido.

§ 2º. O saldo da reserva especial, somado ao da reserva legal, não poderá ultrapassar o capital social.

§ 3º. A reserva especial discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua constituição.

CAPÍTULO X – RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 18 - O sócio que pretender se retirar da Sociedade deverá oferecer suas cotas primeiramente à Sociedade e, em seguida, aos demais sócios, que terão preferência na sua aquisição, com relação a terceiros. Falecendo, interditado ou extinto qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio."

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo (SP), 30 de abril de 2024. **ITAÚ UNIBANCO S.A.** (aa) Alexandre Grossmann Zancani e Renato da Silva Carvalho – Diretores. **ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.** (aa) Alexandre Grossmann Zancani e Renato da Silva Carvalho – Diretores. **TESTEMUNHAS:** (aa) Dario Bargas Passos, RG-SSP/SP 18.811.225-X, CPF 080.496.398-35 e Marcos Luiz Ferreira, RG-SSP/SP 25.575.317-2, CPF 176.147.528-21.





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/541A-5BF3-A35B-3548> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 541A-5BF3-A35B-3548



Hash do Documento

C347922FEF98AEE1E5A72FC2957AD75A5BFEF01FB9C57CC10D6BCAB36675CD74

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/05/2024 é(são) :

- ☒ Marcos Luiz Ferreira (Testemunha) - 176.147.528-21 em
14/05/2024 19:01 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Dario Bargas Passos (Testemunha) - 080.496.398-35 em
14/05/2024 16:44 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ ALEXANDRE GROSSMANN ZANCANI - 288.246.148-84 em
13/05/2024 10:04 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ RENATO DA SILVA CARVALHO - 033.810.967-61 em
06/05/2024 16:19 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

